

**LEI N° 787, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.**

**DETERMINA A FIXAÇÃO DE AVISOS NO INTERIOR DOS ÔNIBUS MUNICIPAIS, RESSALTANDO A GRATUIDADE DO TRANSPORTE PÚBLICO AOS MAIORES DE 65 ANOS.**

**João Carlos Fialho Gomes**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica determinado que no interior dos ônibus que fazem linhas municipais, deverá ser fixado em local de fácil visualização, aviso ressaltando o direito à gratuidade do transporte público aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, na forma do art. 230 § 2º da constituição Federal de 1988.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 13 de setembro de 2005.**

João Carlos Fialho Gomes  
Prefeito Municipal

Ferdinando de J. Mota Jr.  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Auri Costa  
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares  
Sec. Mun. da Educação

Tadeu José de Vargas  
Sec. Mun. da Agricultura, Indústria e Comércio

**LEI N° 787, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005 - FL.02**

Rosa Maria Reis e Silva  
Sec. Mun. de Assistência Social

Renato Raupp Ribeiro  
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

Robinson Barth Lima  
Sec. Mun. de Desenvolvimento, Cultura, Turismo e  
Captação de Recursos

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Ferdinando de J. Mota Jr.  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

## MODELO SUGESTÃO

### **AVISO AOS USUÁRIOS**

Neste veículo, aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, é garantida a gratuidade do transporte público.

(Constituição Federal - Art. 230 § 2º)

(Aviso fixado por determinação da Lei Municipal nº 787, de 13 de setembro de 2005)